



Prefeitura Municipal de São Lourenço
Estado de Minas Gerais



À empresa

COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA.

C.N.P.J. nº 01.541.266/0001-04

REFERÊNCIA:

Processo nº 0170/2023 – Pregão Eletrônico nº 82

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de equipamentos multifuncionais (copiadora / impressora / scanner), equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, incluindo a manutenção dos equipamentos e fornecimento de suprimentos (exceto papel) e software de monitoramento de impressões para uso interno da Prefeitura Municipal de São Lourenço (Gerência de Tecnologia da Informação)

PREZADO SENHOR

Foi recebido TEMPESTIVAMENTE, o recurso contra a inabilitação da empresa acima nominada com a seguinte motivação:

“RECURSO ADMINISTRATIVO contra o inteiro teor da decisão de INABILITAR a recorrente, proferida no curso do pregão eletrônico, expondo suas razões de recurso e, ao final, requerendo o que segue: (...) a Sr.^a Pregoeira, após análise, resolveu por inabilitar a empresa Copygraph Serviços Ltda., com melhor proposta no Lote 02, exclusivo para empresas de pequeno porte, ora recorrente, embasando sua decisão na falta de apresentação do Alvará da empresa, exigido no item 2.5.2, do Anexo II do Edital, que determina a apresentação de “Alvará Municipal de funcionamento ou documento similar” (...) O Alvará de funcionamento é o documento exigido pelo Poder Público para que uma pessoa jurídica possa funcionar, nada mais além disso e, como demonstrado acima, já não mais exigido para algumas empresas, conforme determinação legal. (...) Diante de todo o exposto, requer a empresa recorrente o encaminhamento do recurso à Autoridade Competente e que seja reconhecido seu direito, julgando procedente o presente Recurso Administrativo, com a consequente decretação da NULIDADE da sua inabilitação por falta de documentação comprobatória de sua capacidade técnica, e adjudicando o lote 02 em favor da recorrente, vencedora da etapa de lances, restando comprovada a regularidade documental da empresa”.

Ressalta-se que não houve apresentação de contrarrazões do recurso, tendo esgotado este prazo.



Prefeitura Municipal de São Lourenço Estado de Minas Gerais



Ao analisar as razões recursais e reanalisar os documentos apresentados pela Impetrante deparou-se com documento exigido no item 2.3.4 do Anexo que se transcreve:

"2.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante".

Mediante ao documento de regularidade municipal, como apresentado, fica comprovado que a Impetrante cumpriu ao que foi exigido no Edital, qual seja documento similar, como consta do item 252, do Anexo II do Edital:

"Alvará Municipal de funcionamento ou documento similar".

Desta forma, o julgamento pela inabilitação da empresa Impetrante é REVISTO e a indica como habilitada por ter cumprido todos os itens para fins de habilitação e a considera **VENCEDORA** do "lote nº 02 - Multifuncional Laser Monocromática A4 RESERVADO para receber proposta exclusivamente para ME ou EPP".

Assim sendo, o presente processo licitatório terá o seu seguimento normal.

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 16 de maio de 2023.


Janaína Oliveira do Santos
PREGOEIRA